



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 - 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2172/09, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 85 da Lei Municipal nº 2055/08, a qual instituiu a Lei de Diretrizes Urbanas e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do parágrafo 1º do artigo 5 da Lei Municipal nº 2055/08, a qual instituiu a Lei de Diretrizes Urbanas, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85º -

(...)

§ 1º - Os terrenos comuns (residenciais, comerciais ou mistos), terão que possuir área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 m (cinco metros).

(...)"

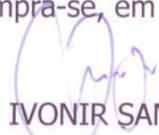
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 25
DE JUNHO DE 2009.


INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.


IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR